

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PANDEMIA

**CARTILHA INFORMATIVA SOBRE
FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO DURANTE O
ISOLAMENTO NA BAHIA**

Edição nº 01, 22 de abril de 2020

Realização:



BAHIA

Comissão da
Mulher Advogada

Apoio Institucional:



BAHIA

Comissão
de Diversidade Sexual e
Enfrentamento à Homofobia

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PANDEMIA

A Defensoria Pública do Estado da Bahia chegou a identificar uma queda de 90% nos registros de denúncias durante o isolamento social iniciado em março, atentando para a maior subnotificação das ocorrências durante o período. Após pleito de diversas instituições e organizações sociais, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), por meio da Coordenadoria da Mulher, passou a determinar tempo de validade indeterminado para as medidas protetivas de urgência concedidas durante o período da pandemia.

O Conselho Federal da OAB, por meio da Comissão Nacional da Mulher Advogada, com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Proteção aos Direitos da Mulher da Seccional da Bahia, expressou sua preocupação com o aumento dos casos de violência doméstica e familiar, sugerindo, dentre outras medidas, a implantação de Delegacias Digitais.

A Organização Mundial de Saúde, no dia 16 de abril de 2020, reafirmou a necessidade de os países intensificarem o cuidado sobre essas situações que envolvem a violência doméstica. Foi demonstrada uma preocupação com a questão do crescimento nos índices de violência de gênero durante o período de quarentena.

A maioria dos casos de violência de gênero, seja contra mulheres ou contra pessoas LGBTI+, acontece no ambiente doméstico e familiar, e a presente cartilha tem por objetivo compilar e atualizar informações acerca do funcionamento, na Bahia, da rede de proteção a tais vítimas, durante o período de isolamento decorrente da pandemia do coronavírus. Portanto, o objetivo é informar às pessoas em situação de violência acerca dos canais de atendimento hoje disponíveis.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PANDEMIA

A situação de anormalidade causada pela pandemia decorrente da disseminação do Coronavírus (COVID-19), situação já reconhecida pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impacta, de maneira reflexa, na elevação não só dos índices de violência de gênero, como também em sua subnotificação.

A ONU Mulheres destacou o risco de aumento de violência decorrente da tensão familiar causada pelo isolamento, recomendando aos Estados a adoção de respostas efetivas de combate e prevenção de agressões. Esse tipo de violência possui características e dinâmicas próprias e, desse modo, a permanência do agressor e da vítima, por um longo período, em suas casas, em reclusão, é uma circunstância fundamental para que o número de agressões aumente significativamente.

Foi solicitado, inclusive, uma dedicação maior por parte dos governos no sentido da prestação de auxílio e financiamento de planos nacionais referentes à proteção contra a violência de gênero, como suporte jurídico e psicossocial on-line. É necessária a remodelação e continuidade dos serviços que atendam às demandas da violência contra a mulher.

Com o reconhecimento, em 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 6, de 2020), as medidas de isolamento que passaram a ser impostas dificultam, significativamente, o acesso à justiça por parte da mulher em situação de violência, mesmo diante da previsão de manutenção de serviços essenciais em regimes de plantão ou teletrabalho.



DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)

As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) são unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres. As denúncias podem ser feitas pelo **Disque 180** da **Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência** ou pelo **telefone 190** da **Polícia Militar**, e os pedidos de medida protetiva estão sendo encaminhados pelas unidades responsáveis por e-mails específicos ao Tribunal de Justiça da Bahia.

Em Salvador, tanto a DEAM de Brotas quanto a de Periperi continuam funcionando normalmente, ainda que com a equipe reduzida. A DEAM de Brotas funciona 24h, com a presença de delegados e de toda a equipe. O atendimento é feito, inclusive, à noite, bem como aos sábados, domingos e feriados. O atendimento, entretanto, é presencial. Algumas medidas de proteção aos funcionários e vítimas estão sendo adotadas para preservação da saúde, como a suspensão do uso da sala de atendimento coletivo, para o fim de se evitar aglomerações. Com isso, atualmente só é permitida a entrada a cada duas vítimas para atendimento policial e, em havendo necessidade, haverá o encaminhamento individual para acompanhamento psicossocial.

Significa que ainda é necessária a ida da mulher à delegacia, todavia foram disponibilizados os números **(71) 3116-7000** e **(71) 3116-7003** para a mulheres que tenham dificuldade de acesso a meios de condução ou que estejam sofrendo algum tipo de restrição de liberdade. Por meio de tais canais, a mulher poderá demandar o deslocamento de uma equipe da DEAM e da Polícia Militar para conduzi-la à delegacia para realização do registro da ocorrência. O referido expediente será adotado enquanto é estudada a possibilidade de adoção da delegacia digital.



DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)

De acordo com o Governo do Estado, a Bahia ainda possui outras 12 delegacias especializadas, que funcionam nos municípios de: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista. Nos demais municípios, as mulheres devem procurar uma delegacia comum.

Durante o período de isolamento, tem sido comum o descumprimento de medidas protetivas de urgência já deferidas, podendo a mulher em situação de violência entrar em contato com os mesmos números já referidos. Vale dizer que o descumprimento é crime tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), podendo tal fato acarretar, inclusive, prisão em flagrante do agressor.

As casas de acolhimento continuam abertas e recebendo novos ingressos de mulheres e seus filhos menores durante a pandemia, entretanto o acesso a tais espaços dependerá, como regra, da juntada prévia de boletim de ocorrência e relatório social, documentos cuja juntada posterior pode vir a ser excepcionalmente deferida em casos de risco e urgência. O contato com as casas de acolhimento é feito por intermédio da assistente social, funcionando 24h em todos os dias da semana.

Mulheres vítimas de delitos contra a dignidade sexual devem buscar não apenas a DEAM, como também o Hospital da Mulher – Maria Luzia Costa dos Santos, localizado no Largo de Roma, em Salvador, que tem operação especialmente voltada para tal modalidade delitiva. Destaque-se que o acesso ao mencionado hospital não depende de boletim de ocorrência, podendo a vítima buscar diretamente a unidade.



DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)

Vale destacar, ainda, que, conforme a Portaria nº 174, de 13/12/2005, do Gabinete do Delegado Geral (GDG), quaisquer das delegacias territoriais possuem atribuição para receber notícia de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Portanto, a vítima, ao sofrer violência, poderá buscar, emergencialmente, tais “delegacias de bairro” que, em havendo necessidade, poderão encaminhar a vítima para uma especializada.

As retiradas de pertences também estão ocorrendo com regularidade e normalidade. É muito comum que as mulheres em situação de violência precisem sair apressadamente de suas residências ao sofrerem alguma forma de agressão, sem condições de buscar levarem consigo seus pertences essenciais. Em tais casos, uma equipe de policiais irá garantir o ingresso da mulher em sua residência para que esta possa fazer a retirada de seus pertences com segurança.

De acordo com a delegada titular da DEAM de Brotas, Dr^a Heleneci Nascimento, foram registrados 240 casos entre 16 e 31 de março de 2020, e 153 casos entre 1º e 12 de abril de 2020, dentre os quais a maior parte de ocorrências corresponde a ameaças e lesões corporais.

Atendimento à mulher em situação de violência:

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Disque 190 - Central de Atendimento da Polícia Militar

Disque (71) 3116-7000 ou (71) 3116-7003 - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM)



NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER (NUDEM)

A defesa da mulher, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, é especialmente feita através do Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM, vinculado à Especializada de Direitos Humanos da DPE/BA. As atividades do NUDEM foram mantidas mesmo após a publicação das Portarias nº 318/2020 e 350/2020, responsáveis pela regulação do regime de atendimento remoto ao público em face da pandemia.

Para casos urgentes, a DPE/BA criou diferentes canais de atendimento, como o Disque Defensoria (**Ligando gratuitamente para o 129 ou 0800 071 3121**), com funcionamento de segunda a sexta, das 8h30 às 14h30, servindo a capital e o interior. Durante os finais de semana, em Salvador, o contato poderá ser feito das 9h30 às 15h30 através do número **(71) 99913-9108** ou do e-mail plantaio@defensoria.ba.def.br, além de ter sido disponibilizado link para agendamento on-line no site da Defensoria.

Para o atendimento a casos urgentes, a Defensoria disponibilizou tanto um aplicativo para celulares Android, que pode ser baixado na Play Store, como também um Chatbot no Facebook, que pode ser localizado a partir do acesso à página @DefensoriaBahia, no qual a pessoa interessada poderá relatar o caso. No caso de atendimento às vítimas de violência doméstica, deverá ser informada a “opção 2” para a garantia de um atendimento especializado, e o atendimento psicossocial via Chatbot será feito em horário entre 8h30 e 14h30, de segunda a sexta. Nos demais casos, deverá ser selecionada a “opção 1”.

De acordo com a Dr^a Lívia Silva Almeida, defensora pública e coordenadora do Núcleo de Defesa das Mulheres, as atividades têm sido desempenhadas de forma remota, inclusive no que diz respeito ao envio de documentação, coleta de declarações e encaminhamento dos requerimentos de medida protetiva de urgência.



NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER (NUDEM)

É importante ressaltar que o atendimento prestado pela DPE/BA, inclusive para o requerimento das protetivas por meio do NUDEM, dispensa a existência de boletim de ocorrência. Caso a mulher não tenha possibilidade de enviar a documentação necessária por meio de e-mail ou WhatsApp, a DPE/BA disponibilizou um posto de coleta presencial, a ser informado após iniciado o atendimento remoto.

Por meio dos referidos canais, o NUDEM atua na defesa das mulheres em situação de violência, podendo ser acionado para fins de requerimento de medidas protetivas de urgência, alimentos, em casos de descumprimento de medidas protetivas e em demais situações urgentes. O NUDEM também realiza todos os encaminhamentos necessários para a rede de proteção e enfrentamento à violência, inclusive o direcionamento para as casas de acolhimento. Já durante o primeiro período de isolamento social, entre os dias 23 de março e 02 de abril de 2020, a DPE/BA já fez 8.797 atendimentos, cadastrou 580 novas ações e realizou 1.033 atendimentos de urgência.

Canais de atendimento remoto da Defensoria:

Disque Defensoria - Ligar 129 ou 0800 071 3121 (seg. a sex., 8h30 às 14h30, capital e interior)

Plantão fim de semana - (71) 99913-9108, das 9h30 às 15h30 (Salvador) ou plantao@defensoria.ba.def.br

Aplicativo de celular Android - atendimento para casos urgentes, app disponível na Play Store ("Defensoria Pública BA")

Chatbot no Facebook - atendimento para casos urgentes, disponível na página do Facebook

[@DefensoriaBahia](https://www.facebook.com/DefensoriaBahia) (atendimento a vítimas de violência doméstica na opção 2)



GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER E POPULAÇÃO LGBT (GEDEM)

O Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher e População LGBT (GEDEM) foi criado no âmbito do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania (CAOCI) e é vinculado ao Ministério Público do Estado da Bahia. Dentre os objetivos do GEDEM, destaca-se a repressão efetiva a atos de violência de gênero.

Durante o período de isolamento social por conta do coronavírus, o Ministério Público da Bahia instituiu o regime de teletrabalho (Portaria 566 do MP/BA), mantendo o desempenho de suas atividades à distância. Entretanto, a instituição continua à disposição dos cidadãos e pode ser acessada pelo telefone 0800 642 4577 e pelos e-mails das Promotorias de Justiça disponibilizados no site www.mpba.mp.br

Com isso, durante o período da Pandemia, o atendimento presencial no GEDEM está suspenso para a segurança do usuário e dos servidores. Assim que a situação social se normalizar, o atendimento presencial será retomado. Por enquanto, é possível manter contato telefônico com o GEDEM através do número (71) 3321-1949, para orientações durante o horário administrativo, tendo sido estruturado o rodízio de plantões presenciais em alguns dias da semana, no horário de 9:00 às 14:00 horas, apenas para trabalho administrativo interno.

Não existe, até o presente momento, nenhum canal de atendimento fora do horário comercial. Portanto, a pessoa em situação de violência que queira entrar em contato com o MP/BA não precisa se dirigir presencialmente ao GEDEM para o registro da ocorrência e solicitação de protetivas, pois a sua formalização pode ser feita por e-mail ou pelo portal do MP/BA, que também funcionam como canais de comunicação na hipótese de descumprimento de medida protetiva de urgência.



GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER E POPULAÇÃO LGBT (GEDEM)

Vale lembrar que o atendimento presencial continua sendo disponibilizado 24h nas delegacias, mesmo durante o período da Pandemia, que também deverão ser buscadas na hipótese de necessidade de realização de exame de corpo de delito.

De acordo com a Dr^a Sara Gama Sampaio, promotora de justiça e atual coordenadora do GEDEM, em abril de 2020 foi publicada a recomendação nº 01/2020, com o objetivo de recomendar ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado da Bahia, entre outras medidas, a disponibilização de nova ferramenta eletrônica para registro on-line das ocorrências de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A oferta de tal ferramenta, muito embora já esteja em processo de estudo interno no âmbito da Polícia Civil, ainda não foi implementada.

Já durante o primeiro período de isolamento social, entre os dias 18 e 31 de março de 2020, o MP/BA já conta com 52.944 atos registrados no sistema, 8.485 manifestações extrajudiciais, 8.195 manifestações em processos criminais, 1.884 petições cíveis, 1.242 inquéritos policiais analisados, 604 procedimentos extrajudiciais instaurados por portaria, 210 recomendações, 96 audiências e 85 atendimentos ao público.

Canais de atendimento remoto do MP/BA:

Disque 0800 642 4577 para falar com o MP/BA

Disque 3321-1949 para falar com o GEDEM

- Os atendimentos somente são feitos por atendimento remoto e em horário comercial
- A realização de exame de corpo de delito dependerá do comparecimento da vítima à delegacia



CENTRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS LGBT (CPDD-LGBT)

Conforme Dossiê 2019, disponibilizado em janeiro de 2020 pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), o Brasil continuar sendo o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. A ANTRA ainda destacou o maior risco para mulheres e pessoas LGBTI+ durante o período de isolamento social decorrente da pandemia, em acaba por se tornar forçosa a permanência em ambientes familiares tóxicos e violentos. Vale destacar que, segundo dados do Disque 100, 60% da violência contra a população LGBTI+ ocorre no ambiente familiar. Além disso, a violência institucional comumente sofrida acaba por funcionar como fator impeditivo para que esta população acesse políticas públicas e serviços em geral oferecidos pelo Estado.

O Centro de Promoção e Defesa de Direitos LGBT (CPDD-LGBT) do Estado da Bahia é um serviço especializado para o público LGBT, cujo objetivo é atuar em todo estado na proteção e na promoção da cidadania LGBT, assim como coordenar a Rede de enfrentamento à Violência Contra LGBT do Estado da Bahia e o Espaço de Sociabilidade e Convivência. O serviço é vinculado à Coordenação de Políticas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CLGBT), da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) do Estado da Bahia e executado em convênio com o GAPA Bahia. Formado por 14 profissionais e 10 estagiários, o CPDD-LGBT oferece um tratamento especializado ao público LGBT, com serviços de atendimento jurídico, psicológico, assistencial, de orientação e acompanhamento às famílias e vítimas, educação social e redução de danos. O CPDD-LGBT objetiva a articulação de diversos equipamentos e serviços no intuito de qualificar e facilitar o acesso de pessoas LGBT a todos os seus direitos e cidadania plena. Durante a quarentena, realizará atendimentos remotos através dos números (71) 98218 4388 ou (71) 982176445, ou presencialmente em situações excepcionais, por meio de unidade móvel.

Atendimento remoto CPDD-LGBT:

- Disque (71) 98218 4388 ou (71) 982176445



VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CRIMES CIBERNÉTICOS DURANTE PANDEMIA

O Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (NUCCIBER), vinculado ao CAOCRIM, no âmbito do Ministério Público da Bahia, recentemente divulgou notícia destacando o aumento da quantidade de crimes cibernéticos praticados durante os tempos de isolamento relacionado à pandemia. As condutas delitivas mais comuns correspondem ao encaminhamento de links e arquivos maliciosos para e-mails e aplicativos de mensagem instantânea, a exemplo do WhatsApp, com o fim de obter dados pessoais e/ou comprometer os dispositivos das vítimas.

Não se pode esquecer, também, das práticas de violência de gênero realizadas por meio virtual, a exemplo da divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia, figura atualmente prevista no art. 218-C do código Penal, inserido por meio da Lei nº 13.718, de 2018.

Dentre as recomendações trazidas pelo MP/BA, na hipótese de ocorrência de crimes cibernéticos, deverá a vítima salvar todas as URLs (links), arquivos e prints de tela relacionados ao fato criminoso; não deverá apagar de seu dispositivo as mensagens, fotos e documentos que provêm o fato; poderá apresentar as informações relacionadas ao caso para as pessoas de sua confiança, para que estas possam prestar testemunho; orientando-se, por fim, que a pessoa ofendida dirija-se à delegacia para o fim de registrar um boletim de ocorrência, apresentando as informações preservadas.

O Marco Civil da Internet, estabelecido por meio da Lei nº 12.965, de 2014, ao disciplinar o uso da internet no Brasil, acabou por conferir imunidade aos provedores de conexão à internet diante dos danos causados por conteúdo gerado por terceiros, fator que dificultou as ações



VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CRIMES CIBERNÉTICOS DURANTE PANDEMIA

imediatas passíveis de serem tomadas pela vítima no sentido de preservar sua honra ou imagem, a exemplo da utilização notificações extrajudiciais.

Entretanto, especificamente para os casos de violação de intimidade decorrente de divulgação não autorizada de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais, o art. 21 da mencionada Lei previu a responsabilidade subsidiária do provedor pela disponibilização do conteúdo caso. Com isso, caso o provedor, após recebimento de notificação extrajudicial (ou seja, feita pela própria vítima ou seu representante legal), deixa de promover, de forma diligente, a indisponibilização desse conteúdo, também deverá arcar com o ônus da responsabilização civil.

Portanto, as vítimas de violência sexual praticada por meio cibernético, para além dos cuidados para com a reunião de provas recomendados pelo MP/BA através do NUCCIBER, poderão adotar como estratégia imediata de proteção a notificação extrajudicial do provedor sinalizando a ocorrência de violação de intimidade contendo nudez ou sexo, demandando a indisponibilização do conteúdo.

Dicas diante de violação de intimidade praticada por meio cibernético:

- O NUCCIBER orienta que a vítima salve os links e não apague do seu dispositivo elementos que provem o fato
- Se o crime envolver **divulgação de nudez ou sexo**, a vítima também poderá notificar extrajudicialmente o provedor para indisponibilizar imediatamente o conteúdo



ADVOGADOS AGRESSORES

Para os advogados agressores, além das normas especiais previstas na Lei 11.40, de 2006 (Lei Maria da Penha), é importante destacar as medidas de enfrentamento hoje pautadas pela própria OAB. O Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, em 2019, aprovou a súmula nº 09/2019/COP, segundo a qual a prática de violência contra a mulher “constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição de bacharel em Direito nos quadros da OAB, independente da instância criminal, assegurado ao Conselho Seccional a análise de cada caso concreto”. O mesmo se aplica à prática de violência contra crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência física ou mental, nos termos da súmula nº 10/2019/COP, também aprovada pelo Conselho Federal.

Além disso, importante salientar que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil também votou, por unanimidade, que indivíduos envolvidos em casos de violência contra pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis ou Transgêneros (LGBT+) serão impedidos de exercerem a profissão de advogado, exatamente pelo requisito da falta de idoneidade moral; decisão esta que, em 2019, foi convertida na Súmula nº 11 deste órgão.

Com isso, o advogado agressor, em todos os referidos casos, poderá ter sua inscrição negada ou, se já for inscrito, poderá ser excluído em virtude do reconhecimento de sua inidoneidade moral para o exercício da profissão. Vale dizer que a medida independe do processo criminal, todavia será objeto de processo autônomo junto à própria OAB, garantido o direito de defesa do acusado e o devido processo legal. Portanto, advogados ou mesmo advogadas responsáveis por tais práticas deverão responder a processo ético-disciplinar junto à OAB, para que sejam responsabilizados nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Advogados do Brasil.

TELEFONES E ENDEREÇOS ÚTEIS

ATENDIMENTO PRESENCIAL

DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) -
BROTAS - (71) 3116 7000 ou (71) 3116 7003 - Rua Padre Luis Filgueiras,
nº 180, CEP: 40240-495, Brotas/Salvador

DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) -
PERIPERI - (71) 3117 8203 - Rua Dr. Walter Almeida, S/N, CEP: 40720-
070, Periperi/Salvador

ATENDIMENTO REMOTO

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Disque 190 - Central de Atendimento da Polícia Militar

Disque 100 - Violações de Direitos Humanos

Disque Defensoria - 129 ou 0800 071 3121

Plantão Defensoria - (71) 99913-9108

Disque 0800 642 4577 para falar com o MP/BA

Disque 3321-1949 para falar com o GEDEM

Centro de Promoção e Defesa de Direitos LGBT - (71) 98218 4388 ou
(71) 98217 6445

Coordenadoria da Mulher TJ/BA - (71) 3372-1895

Cartórios em geral - (71) 3245-2277



VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PANDEMIA

CARTILHA INFORMATIVA SOBRE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DURANTE O ISOLAMENTO NA BAHIA

- **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Diretoria Executiva:

Fabício Castro Oliveira - Presidente
Ana Patrícia Dantas Leão - Vice-Presidente
Marilda Sampaio Miranda Santana - Secretária-Geral
Maurício Silva Leahy - Secretário-Geral Adjunto
Hermes Hilarião Teixeira Neto - Tesoureiro

Realização:

Comissão da Mulher Advogada OAB-BA

Daniela Portugal - Presidenta
Camila Trabuco - Vice-Presidenta
Fernanda Cardoso - Secretária Geral

Apoio Institucional:

Comissão de Diversidade Sexual e Enfrentamento à Homofobia da OAB-BA

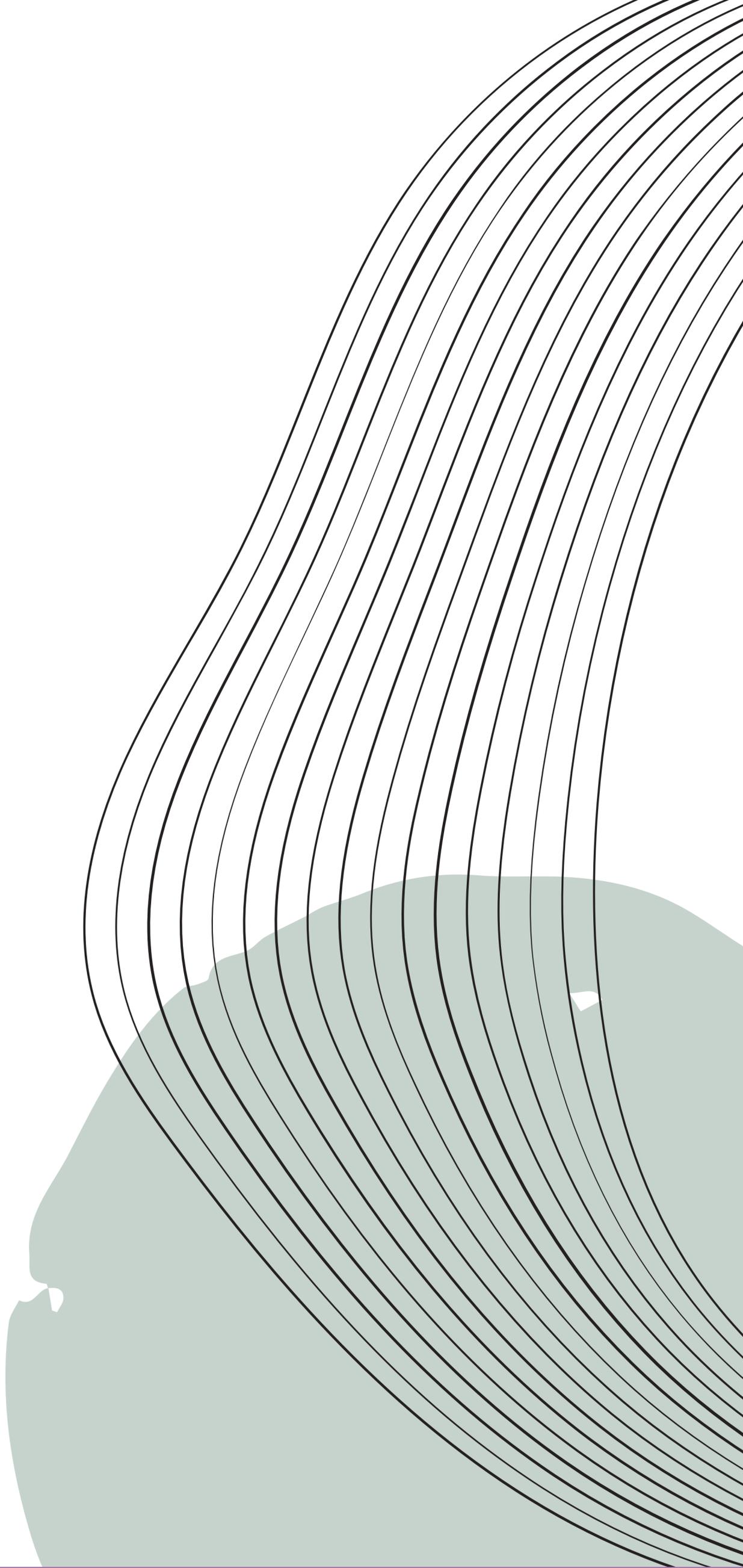
Agradecimento às colaboradoras e aos colaboradores pelo fornecimento de informações:

**Dr. Gustavo Coutinho; Dr^a Heleneci Nascimento; Dr^a Karen Baraúna;
Dr^a Livia Sant'Anna Vaz; Dr^a Livia Silva Almeida; Dr^a Sara Gama Sampaio;
Dr. Thiago Vieira**



@oab.bahia

@comissaodamulheradvogadaba



Realização:



Comissão da
Mulher Advogada

Apoio Institucional:



Comissão
de Diversidade Sexual e
Enfrentamento à Homofobia